

Emenda Modificativa 01/2019

“Altera o Projeto de Lei 163/2019 que altera os arts.10 e 11 e inclui-se o art. 19 na Lei Nº 2.618/20018”

O Art. 10º, Inciso V e Inciso VI do projeto de lei 163/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 ...

V – Mulheres Vítimas de Violência Intrafamiliar, (MVVI) = peso 5

VI – Família Monoparental = peso 5

Selmari Etelvina Souza da Silva (PT)



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

À medida em que ela (a vítima) sai de um relacionamento violento, está fragilizada e, muitas vezes, sem opção de moradia, sem chance de continuar a própria vida. Nem sempre ela tem com quem contar e pode, inclusive, voltar para aquele ciclo de violência por conta do desamparo. Na medida em que elas sabem que o futuro pode ser modificado, elas podem se negar a aceitar a violência que sofrem, começando assim uma nova vida.

O presente projeto traz uma nova perspectiva para a mulher vítima de violência. É a possibilidade dela se mudar e morar sozinha ou com os filhos. Muitas vezes, ela não tem a quem recorrer, porque a violência ocorre no seio da família e, do lado de fora, os amigos também são amigos do agressor. Por isso sugerimos a referida emenda modificativa objetivando proporcionar às mulheres vítimas de violência intrafamiliar e em condição monoparental um novo ciclo em suas vidas com direito à moradia e livres da dependência de seus agressores para ter um teto pra morar.

Selmari Etelvina Souza da Silva (PT)



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br